ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1028/78, de 22 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FLORIANO ALVES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FLORIANO ALVES DE SOUZA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à rua Furtunato Simplicio Costa, Quadra R-12; limitando-se ao Leste com o Lote nº 10; ao Oeste com o lote nº 14; ao Norte para onde faz frente com a referida rua; ao Sul para onde faz fundos com quem de direito; medindo 12:00mts de frente por 30mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício:

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.